

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**

**Portaria**

**PORTARIA IAMSPE nº 34, de 29 de agosto de 2024**

A Superintendente do Iamspe, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º, item XXV, do Regimento Interno (Portaria IAMSPE nº 119, de 22 de outubro de 1970), e

**CONSIDERANDO** a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que aprova o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Resolve:

**Artigo 1º** - Ratificar as atividades do Encarregado de Dados principal do IAMSPE, Thaisa Carvalho da Lavra, Registro Iamspe nº 26.724 e designar como Encarregado de Dados Suplente Sergio Mari Junior, Registro Iamspe nº 26.896.

**Artigo 2º** - Além das atividades definidas no § 2º do Artigo 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, cabe ainda, ao encarregado prestar assistência e orientação ao IAMSPE na elaboração, definição e implementação, conforme o caso, de:

I - registro e comunicação de incidente de segurança;

II - registro das operações de tratamento de dados pessoais;

III - relatório de impacto à proteção de dados pessoais;

IV - mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;

V - medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VI - processos e políticas internas que assegurem o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dos regulamentos e orientações da ANPD;

VII - instrumentos contratuais que disciplinem questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

VIII - transferências internacionais de dados;

IX - regras de boas práticas e de governança e de programa de governança em privacidade, nos termos do art. 50 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

X - produtos e serviços que adotem padrões de design compatíveis com os princípios previstos na LGPD, incluindo a privacidade por padrão e a limitação da coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades;

XI - outras atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados

pessoais.

**Artigo 4º** - O Encarregado de Dados Suplente, atuará quando aplicável, em casos de vacância, impedimento ou ausência do Encarregado de Dados Principal.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Vera Lúcia Guerrero**  
**Chefe de Gabinete**  
**Respondendo pelo expediente da**  
**Superintendência do IAMSPE**



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Guerrero, Chefe de Gabinete**, em 29/08/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0038162750** e o código CRC **13D064FF**.

---